

**ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO CENTRAL DE CONCORRÊNCIAS PARA DAR PROSSEGUIMENTO A CONCORRÊNCIA PÚBLICA NACIONAL Nº 20210084/SOP/CCC.**

No nono (9º) dia do mês de maio de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 15h (quinze horas) na Central de Licitações, localizada na Avenida Dr. José Martins Rodrigues, 150, Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, reuniu-se ordinariamente a Comissão Central de Concorrências, ora funcionando sob o regime de Comissão Especial, composta dos seguintes integrantes: Rafael Machado Moraes – Procurador-Geral Executivo Assistente e Presidente da Comissão Central de Concorrências, Maria Betânia Sabóia Costa – Vice-Presidente, Maria de Fátima Barata de Oliveira, Francisco Irisnaldo de Oliveira, Marcos Vinícius Sanford Frota Filho, Maria Auxiliadora Fontenele Ramos, Glauco Denis de Oliveira Bastos, Albetiza Rodrigues Noronha e Suely Uchoa Cavalcanti – Membros, Francisco Quintino Vieira Neto e Hernando Zenaide Filho – Representantes da Superintendência de Obras Públicas – SOP, para nos termos da legislação pertinente, dar prosseguimento a licitação acima referenciada, originária da SOP, que tem por objeto a **EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO DA RODOVIA, NO TRECHO: MORADA NOVA – JUAZEIRO, COM EXTENSÃO DE 23,42 KM.**

O Senhor Presidente instalou a sessão informando que em virtude dos fatos novos apresentados pela Superintendência Adjunta de Rodovias (SUPAR/SOP), através do Ofício Nº300/2022, de 06/05/2022, e seus anexos, nos termos transcritos na sequência, a Comissão decidiu suspender a Fase de Propostas Comerciais deste certame, retornando a Fase de Habilitação para:

*“... inabilitar a empresa **CONSTRUMASTER CONSTRUÇÕES E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA** em razão de apresentar Acervos Técnicos inconsistentes, conforme consulta no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de São Luis – MA, onde encontramos divergência entre o Acervo Técnico Nº854385/2021 – CREA-MA e documentos referentes ao Contrato Nº10/2021 – SEMOSP – Secretaria de Obras Públicas da Prefeitura Municipal de São Luis – MA. A licitante apresentou discordância entre os quantitativos e serviços constantes no Atestado Técnico e a Planilha de Readequação da SEMOSP, de acordo com documentos anexos.”*

Pelas razões ora expostas, fica aberto o prazo para interposição recursal após a publicação deste julgamento reformulado da Fase de Habilitação, somente para a licitante retromencionada. Esta Ata será publicada no Diário Oficial e estará disponível no site: [www.pge.ce.gov.br](http://www.pge.ce.gov.br). Nada mais a ser tratado, foi encerrada a sessão pública da qual foi lavrada esta Ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos presentes.

  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
  
